

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2011 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 7/2011 Tipo: MAIOR OFERTA E PREÇO

1. PREÂMBULO

- 1.1 A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU COHAB BAURU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal nº. 1.222 de 1º de abril de 1966, inscrita no CNPJ sob nº. 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº. 30-31, CEP 17.011-105, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de Licitação, no dia 20 de setembro de 2011, às 9:30h, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a venda de bens imóveis, conforme especificações descritas no item 2, subitens 2.1.1 e 2.1.2, deste edital.
- **1.2 -** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na sede da Cia., no endereço supra, durante o expediente administrativo, das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, mediante assinatura do protocolo de recebimento do edital, ou ainda, no site www.cohabbauru.com.br/imoveis

2. OBJETO

- **2.1 -** O objeto da presente licitação é a alienação (venda) <u>ad corpus</u> dos imóveis com/sem benfeitorias de propriedade da COHAB BAURU, localizados no Município de Lençóis Paulista/SP, conforme abaixo discriminados:
- **2.1.1 -** TERRENO 01: Matrícula nº 15.996, Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista/SP, com 4.977 m² Rua Antonio Coneglian, s/n, N. H. Luiz Zillo, Quadra H2.
- **2.1.2 -** TERRENO 02: Matrícula nº 26.144, Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista/SP, com 2.382,62 m² Rua Dr. Homero Senna, s/n, N. H. João Zillo IV.
- OBS.: cópia das matrículas e croquis de localização no site: www.cohabbauru.com.br/imoveis
- **2.2** O proponente poderá adquirir um ou mais imóveis, devendo, para tanto, apresentar proposta e caução separadas para cada imóvel de interesse.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

3 - INFORMAÇÕES REFERENTES AOS IMÓVEIS

3.1 - Os interessados poderão obter informações sobre os imóveis objetos desta Concorrência, bem como examinar a sua documentação dominial e receber cópia completa deste Edital na forma do subitem 1.2:

LOCAL: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU — COHAB BAURU

ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 30-31, Jardim Panorama, Bauru/SP

FONE: (14) 3235.9209 ou 3235.9210

HORARIO: 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira.

CONTATOS: Cleber Speri (Licitação), Marcos Piza (Setor de Comercialização

e Transferência)

4 - PREÇO MÍNIMO DO BEM

- **4.1 -** O valor mínimo fixado para os respectivos bens imóveis são os seguintes:
- 4.1.1 TERRENO 01: Matrícula nº 15.996, Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista/SP o valor mínimo para lance é de R\$ 428.200,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos reais).
- 4.1.2 TERRENO 02: Matrícula nº 26.144, Cartório de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista/SP o valor mínimo para lance é de R\$ 199.100,00 (cento e noventa e nove mil e cem reais).
- **4.2** Os preços foram fixados com base em laudo de avaliação de engenheiro da COHAB BAURU, que empregou, para elaboração de seu trabalho, o "Método Comparativo de Dados de Mercado", com tratamento técnico aos dados por fatores, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT NBR 14.653, partes 1 e 2, e normas específicas para avaliação de imóvel do IBAPE/SP.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A participação dos licitantes no processo se dará pela apresentação até o dia e hora definidos neste Edital, atentando-se para o horário de expediente da Cia., de 02 (dois) envelopes opacos, colados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte fronteiriça a seguinte identificação:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2011 REALIZAÇÃO: 20/09/2011, às 9:30h NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

ENVELOPE "B" - PROPOSTA CONCORRÊNCIA № 07/2011 REALIZAÇÃO: 20/09/2011, às 9:30h NOME DO PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

- **5.2 -** O Licitante poderá encaminhar os envelopes pelos correios, podendo postar um único envelope contendo dentro os dois envelopes na forma do subitem 5.1, contudo, a COHAB BAURU não se responsabiliza pelo extravio ou entrega tardia, após o início do certame.
- **5.3** Poderá participar desta licitação pessoa física ou jurídica, independentemente do local de residência, domicílio ou sede, desde que preenchidos os requisitos exigidos por este Edital.
- **5.4 -** O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por procurador.
- **5.4.1 -** O procurador/mandatário deverá apresentar procuração pública com poderes específicos para representar o mandante na presente licitação, inclusive, com poderes para recorrer e renunciar ao direito de interposição de recurso.
- **5.4.2 -** Se o licitante for pessoa jurídica e enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, nos moldes do Anexo II. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **5.5** No envelope "A" HABILITAÇÃO, deve, o proponente, apresentar os seguintes documentos:
- **5.5.1** Para pessoa física proponente:
- a) Cópia da identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de comprovante de endereço;
- d) Comprovante de recolhimento da caução.
- **5.5.2 -** Para pessoa jurídica proponente:
- a) Cópia do contrato social ou documento constitutivo atualizado;
- b) Cópia do cartão de CNPJ;
- c) Comprovante de recolhimento da caução.

•

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

6 - DA CAUÇÃO

- 6.1 Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pelo proponente de garantia de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel constante no item 2 subitens 2.1.1 e 2.1.2, deste Edital, conforme artigo 18 da Lei 8.666/93, mediante depósito na seguinte conta: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 0290, operação 003, c/c 1660-0, em nome da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU COHAB BAURU.
- **6.1.1 -** O comprovante de depósito da caução deverá ser entregue dentro do envelope "A" HABILITAÇÃO.
- **6.1.2 -** Havendo interesse por mais de um imóvel, os depósitos relativos à caução devem ser feitos separadamente um depósito para cada imóvel.
- **6.2 -** A caução, depositada na conta indicada no subitem 6.1 e prestada pelo licitante, será devolvida, mediante requerimento por ele apresentado, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, na oportunidade em que for formalizada a transação.
- **6.3 -** Havendo recurso, a liberação da caução será efetivada após o julgamento do recurso e homologação do resultado no certame.
- **6.4 -** Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.
- **6.5** Não será conhecida da proposta cuja caução tenha sido depositada em cheque, na conta indicada no subitem 5.1, que na véspera da data do certame não tenha sido efetivamente compensado.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1 -** A proposta comercial, que será apresentada em uma via para cada imóvel de interesse, deve ser digitada ou em letras de forma, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope opaco e lacrado.
- **7.2 -** A proposta deverá tomar por base o valor mínimo de avaliação do bem imóvel, conforme indicado no Item 2; subitens 2.1.1 e 2.1.2, deste Edital e, como tal, será considerada para efeito de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da COHAB BAURU.



- **7.3** Na proposta, apenas a condição de pagamento à vista poderá ser indicada, não sendo aceitas propostas alternativas, bem como em valor abaixo do mínimo estabelecido, sob pena de desclassificação.
- **7.4 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

- **8.1 -** A abertura dos envelopes será processada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, às 09:30h do dia 20/09/2011, na Sala de Reuniões da Diretoria, em reunião franqueada ao público.
- **8.2 -** Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos papéis dele constantes serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.
- **8.3 -** Abertos os envelopes relativos à habilitação, o Presidente da Comissão indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações, de forma justificada, contra os documentos apresentados no envelope "A" HABILITAÇÃO. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindose o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei. Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e conseqüentes recursos em relação à mesma, será lavrada em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal, com a assinatura de todos os licitantes, e passar-se-á à fase seguinte.
- **8.4 -** Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes dos licitantes presentes.
- **8.5** Serão separadas as propostas de acordo com os imóveis a que se referem, sendo analisadas na seqüência dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.
- **8.6 -** Para o julgamento das propostas, observando-se o subitem 7.3, será considerado vencedor o maior lance ofertado para cada imóvel posto a venda.
- **8.7** No caso de se verificar empate entre as propostas, a Comissão utilizará, para desempate, o critério de sorteio, em solenidade para a qual serão convocados todos os licitantes, salvo se estiverem presentes todos os proponentes, e houver consenso na decisão imediata, além da renúncia do prazo recursal.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

9 - DAS IMPUGNACOES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

9.1 - Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a lei nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- **10.1 -** Apreciadas as propostas e indicado(s) o(s) vencedor(es) do certame, a Comissão elaborará ata circunstanciada, pela qual o Presidente da Comissão procederá ao ato de adjudicação, atribuindo os objetos da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- **10.2 -** A decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá transcorrido os 5 (cinco) dias úteis do interregno recursal.
- **10.3 -** Todos os participantes serão avisados do resultado definitivo através de publicação no Diário Oficial de Bauru, bem como no site da COHAB BAURU: www.cohabbauru.com.br/imoveis
- **10.4 -** O licitante vencedor será convocado, pela COHAB BAURU, para assinar o compromisso de compra e venda, ANEXO III, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação. Se não o fizer, reverter-se-á a caução depositada para a COHAB BAURU e a adjudicação será transferida sucessivamente aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições, conforme prescrevem os artigos 81, parágrafo único e 64, §2º, da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- **11.1 -** O pagamento deverá ser efetuado à vista, em cota única, no prazo de até 03 (dias) úteis contados da assinatura do termo contratual de compromisso de compra e venda.
- **11.2** Todas as despesas provenientes da instrumentalização da compra e venda, bem como, impostos, taxas, emolumentos e registro no Ofício Imobiliário competente correrão por conta do proponente vencedor.

12 - DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

- **12.1 -** A Comissão de Licitação comunicará ao vencedor o resultado da licitação, convocando-o, concomitantemente, para a adoção das demais providências previstas neste Edital nos prazos fixados, com vista à outorga da escritura.
- **12.2** A posse e o domínio do bem imóvel somente serão transmitidos ao licitante vencedor, após a quitação plena do preço ofertado, correndo por sua conta as despesas com impostos, dentre os quais o de transmissão *inter vivos* (ITBI), custas e emolumentos cartorários, taxas e demais encargos devidos e



vinculados à compra e venda dos imóveis que lhe forem adjudicados, ou desta decorrente.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da perda da caução, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, podendo a multa corresponder a até 10% do valor contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1 -** A COHAB BAURU poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 49 e respectivos parágrafos.
- 14.2 Os imóveis serão alienados no estado em que se encontram, considerando-se que com o ato de entrega dos envelopes o licitante tem prévio e pleno conhecimento e aceitas todas as condições estabelecidas neste edital, não cabendo ao outorgante vendedor qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos, regularização de obras ou providências referentes a eventuais ocupações, já existentes ou não e ou invasão de terceiros, correndo única e exclusivamente a cargo do proponente vencedor todos os ônus daí decorrentes. A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o imóvel a ser vendido pela presente concorrência, os quais não poderão alegar, por qualquer motivo ou situação, desconhecer o estado em que se encontram.
- **14.2 -** As características e metragens citadas no presente edital se referem àquelas estipuladas na documentação do imóvel, não se responsabilizando, a COHAB BAURU, por eventuais divergências entre estas características e as reais do imóvel, tratando-se de venda "*Ad Corpus*".
- **14.3 -** Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - ANEXOS DO EDITAL

- **15.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Modelo de Proposta de Preço;



- b) Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III Minuta Contratual.

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

Bauru, 12 de agosto de 2011

EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR DIRETOR PRESIDENTE DA COHAB BAURU

CLEBER SPERI
ADVOGADO
PRESIDENTE DA CPLJ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU

ANEXO I MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO COHAB BAURU

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2011

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao objeto relacionado no item 2 do Edital de Concorrência Pública nº 07/2011.

Descrição do Bem Imóvel (lembre-se: uma proposta para cada imóvel)

Preço (R\$)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O preço apresentado será para pagamento à vista.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital de Concorrência Pública nº 07/2011, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

	, de	de 2011		
 Nome/Razão Social:				
CPF/CNPJ: RG:				



ANEXO II (MODELO)

À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2011 OBJETO: ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da prese	nte, credenc	iamos o(a) Sr(a)		
portador(a) da Cé					
o nº	, а р	articipar d	a licitação	instaurada	pela COHAB
BAURU, na moda	alidade CON	CORRÊNC	IA PÚBLIC	A, supra re	eferenciada, na
qualidade de R	EPRESENT <i>A</i>	ANTE LEC	GAL. outor	rgando-lhe	dentre outros
poderes, o de ren				•	
	, em	de		de 2011.	
Razão Social:					
CNPJ:					



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE LOTE URBANO REFERENTE À LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2011

Objeto: Venda de Imóveis com/sem benfeitorias de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU

Os signatários deste instrumento, **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR** DE BAURU, sociedade de economia mista, declarada de utilidade pública, criada através da Lei Municipal nº. 1.222 de 1º de abril de 1966, inscrita no CNPJ sob nº. 45.010.071/0001-03, com sede em Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº. 30-31, CEP 17.011-105, neste ato representada por seu Diretor Presidente, EDISON BASTOS GASPARINI JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, RG nº. 12.327.008-SSP/SP, CPF nº. 058.390.998-13, residente e domiciliado em Bauru/SP, na Avenida Orlando Ranieri, nº. 8-85, Bloco 4, Apto 34, portão 2 Parque Flamboyant, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro, PAULO SÉRGIO GOBBI, brasileiro, casado, contador, RG nº. 15.245.770-SSP/SP, CPF nº. 067.774.618-09, residente e domiciliado em Bauru/SP, à Rua Aristides Saggioro, Quadra G, Lote 19, doravante denominada simplesmente **OUTORGANTE** II. COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, e de outro lado ______, pessoa _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF/CNPJ sob o nº residente e domiciliado/com sede na Rua/Avenida ____, no Município de ______, Estado de . OUTORGADO denominado COMPROMISSARIO COMPRADOR, têm entre si como justo e contratado a compra do lote adiante descrito, tendo em vista o resultado da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2011, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA se compromete a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o(s) imóvel (is) de sua propriedade, conforme discriminado abaixo:

Descrever imóvel 2.1.1 e 2.1.2



CLÁUSULA SEGUNDA

A COMPRO								
instrumento	particular,	ao	COMPRO	MISSÁRIC	COMF	PRADO	OR,	o(s)
IMÓVEL(IS) a	acima descrit	o(s) e	caracteriza	ado(s) pelo	preço cei	rto e aj	ustad	o de
R\$(_		_).						

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento em cota única deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis da assinatura deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, com a restituição da posse do imóvel à COHAB, que poderá, de imediato, chamar o segundo colocado e aplicar a cláusula 13.1, do edital.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** é obrigado a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre o(s) lote(s) ora vendido(s), bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro.

CLÁUSULA QUINTA

A escritura pública de transferência da propriedade será outorgada após a quitação do preço total do lote e das despesas relacionadas na cláusula quarta. O **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** não poderá ceder ou alienar a qualquer titulo, sem consentimento prévio e escrito da COHAB BAURU, os direitos referentes ao lote adquirido, antes da quitação do referido preço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a quitação do imóvel para providenciar a escritura, sob pena de anulação do procedimento, sendo ressarcido o valor pago, com o abatimento da caução e da multa a que se refere o subitem 13.1, do edital.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

A inexecução contratual, parcial ou total, pelo CONTRATADO, submetê-lo-á às consequências do subitem 13.1 do edital.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA poderá intimar o COMPROMISSÁRIO **COMPRADOR** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA

As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato serem dirimidas no Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo.

	presença d	e duas tes	ssinam o presente em duas vias temunhas instrumentais abaixo, dos.
	,	de	de 2010.
COMPANHIA DE HABITA COMPROMISSÁRIA VEN		ULAR DE	BAURU – COHAB BAURU
FULANO DE TAL/EMPRI COMPROMISSÁRIO(A) C		DR(A)	
Testemunhas:			
1 CPF:			